

Of.15/65-

J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 20 de abril de 1.965

Senhor Presidente:-

Em anexo estou encaminhando a Vossa Senhoria o Projeto de lei sob nº9/65-P.M., desta data, que manda aplicar a Correção Monetária a débitos dos contribuintes para com a municipalidade,

Aproveite-me da oportunidade, para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e consideração.


-Luiz Beraldo-

-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

-e0e-

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de lei nº9/65-P.M., que manda aplicar a Correção Monetária a débitos dos contribuintes para com a municipalidade.

Luiz Beraldo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº =

Artigo 1º- A partir de 1º de Agosto do corrente ano será aplicada a Correção Monetária a todos os débitos dos contribuintes para com a municipalidade, sem prejuizo das demais sanções estabelecida em lei. O índice da referida correção será o da tabela oficial vigente na ocasião.

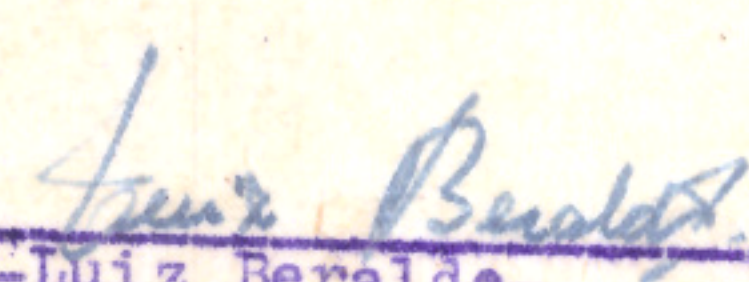
§ 1º- Per débitos dos contribuintes entende-se os impostos, taxas, prestações asfálticas ou de lotes adquiridos e demais débitos que constituam a Dívida Ativa do Município.

Artigo 2º- Dar-se-á ampla publicidade a presente lei, pelo Serviço de Alto Falantes e folhetos volantes.

Artigo 3º- No tocante aos débitos das prestações asfálticas e dos lotes compromissados esta lei terá efeito retroativo.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

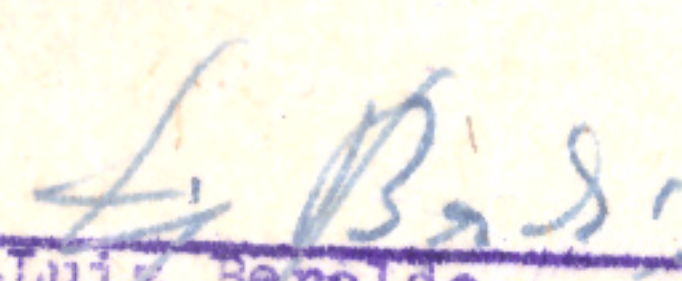
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte dias do Mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965-.


-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

= J U S T I F I C A T I V A =

É uma medida que vem sendo tomada por todas as administrações. O efeito retroativo é perfeitamente legal e visa castigar os prestamistas faltosos, aliás poucos.

Data Supra.


-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-